



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 011/2016/PP

Pregão nº 011/2016/PMSLP/SRP/PP

Pelo presente instrumento, **O Município de Santa Luzia do Pará**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.887.848/0001-02, com sede na Avenida Castelo Branco, 635 - Centro, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.935.648/0001-76, Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.432.528/0001-32, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.432.554/0001-60, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Adamor Aires de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.940.152-72 residente e domiciliado em Santa Luzia do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 011/2016/PMSLP/SRP/PP**, publicada no DOES do dia 16/03/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição de Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico para Atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Santa Luzia do Pará conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 011/2016/PMSLP/SRP/PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital n° 011/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício 2016:

0202 GABINETE DO PREFEITO

0201 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

0204 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0005 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

04 124 0006 2.012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0205 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERV. URBANOS

04 122 0013 2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

0206 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

20 122 0014 2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

0212 SEC. DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

13 392 0019 2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DA JUVENTUDE

0213 SEC. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS

04 121 0020 2.030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS

0401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 366 0021 2.032- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

0402 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 0029 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, APOIO E COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

0501 FUNDEB

12 361 0027 2.044 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

12 365 0027 2.046 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO INFANTIL - 40%

12 366 0027 2.048 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 40%

12 368 0027 2.050 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - MUNICIPALIZADOS - 40%

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 542 0013 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

0307 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0034 2.056 - MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

10 122 0035 2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

10 301 0036 2.061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10 304 0040 2.072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA
0308 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0034 2.078 - FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0050 2.079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ- JOVEM
0602 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0058 2.087 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0046 2.089 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição de Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Materiais de Expediente, Didático e



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Pedagógico ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

9.1 - A entrega dos Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SANTA LUZIA DO PARÁ, 13 de abril de 2016.

Adamor Aires de Oliveira
Prefeito Municipal

Jeffson M. Neves da Silva
Presidente da CPL e Pregoeiro

Bom Bons e Descartáveis LTDA
Licitantas

Ornela Distr. e Comercio LTDA-EPP
Licitante

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2016/PMSLP/SRP/PP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 011/2016, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará** e as empresas Bom Bons e Descartáveis LTDA e a Ornela Distribuidora e Comercio LTDA-EPP, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 011/2016/PMSLP/SRP/PP**

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor R\$	Emp. Venc.
1	Alcool para mimeografo cx c/ 12 x1000 ml	ABC	Cx	10	1.000	100,00	Ornela
2	Apontador para lapis; de poliestireno, rígido; simples	Goller	und	10	40000	0,25	Bom Bons
3	Borracha de papelaria; feita de latex natural, escolar; para lapis e grafite; no formato retangular; numero 40; na cor branca	Zap	Und	10	40000	0,27	Bom Bons
4	Brinquedo de encaixe c/ 50 peças	CIA Brink	Und	10	20000	65,00	Ornela
5	Caderno brochura; grampeado; brochurao; capa 4 cores; pesando 90g/m2; com 80 folhas; pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr numero 6045	Credeal	Und	10	20000	3,10	Ornela
6	Caderno brochura; costurado; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no minimo 90g/m2; com no minimo 96 fls; pesando 56 g/m2; deve atender a norma nbr 6045	Credeal	Und	10	20000	4,07	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7	Caderno brochura; costurado; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m ² ; com no mínimo 48 fls; pesando 56 g/m ² ; deve atender a norma nbr 6045	Credeal	Und	10	20000	2,95	Bom Bons
8	Caderno brochura; espiral; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m ² ; com no mínimo 200 fls; 12 matérias, pesando 56 g/m ² ; deve atender a norma nbr 6045	Credeal	Und	10	20000	10,80	Bom Bons
9	Caderno brochura; espiral; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m ² ; com no mínimo 120 fls; 08 matérias, pesando 56 g/m ² ; deve atender a norma nbr 6045	Credeal	Und	10	20000	8,25	Ornela
10	Caixa arquivo desmontável, fabricada em plástico polionda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação); áreas do lacre e fechamento da caixa demarcados; impressão das etiquetas de identificação nítida e sem borrões. Dimensões de 36,5cm X 25cm X 13,5cm. Cores: vermelha, verde e cinza (na mesma quantidade).	Polycart	Und	10	20000	5,00	Bom Bons
11	Caneta esferográfica com tinta na cor preta; azul e vermelha; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	Compacta	Und	10	60000	0,42	Bom Bons

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12	Caneta corretiva corpo inteiro, fabricado em plástico resistente; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	Jocar	Und	10	20000	3,50	Ornela
13	Caneta hidrocor c/ 12 cores cx. c/ 12 - estojo, fabricada em plástico resistente, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe.	Compacta	Und	10	20000	8,50	Bom Bons
14	Papel carbono; em papel base; no tamanho (220 x 330)mm; na cor preta; tipo comum	Hardycopy	Cx	10	10000	19,00	Bom Bons
15	Cartolina de papelaria; pesando 180g/m ² ; rigidez taber longitudinal, 30gf x cm, transversal, 20gf x cm, conforme norma tappi 489; medindo (50x66)cm; cores variadas.	Aloforme	Und	10	10000	0,48	Ornela
16	Clipes 2/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 100 unidades.	Rafa	Und	10	30000	1,80	Bom Bons
17	Clipes 4/0 (médio) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 50 unidades.	Rafa	Und	10	20000	1,80	Bom Bons
18	Clipes 8/0 (grande) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 25 unidades.	Rafa	Und	10	20000	2,60	Bom Bons
19	Cola branca, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 100 ml cx c/ 12.	Delta	Und	10	20000	18,70	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

20	Cola branca, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 500 gramas.	Delta	Cx	10	2000	80,00	Ornela
21	Cola colorida, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco plástico cx. c/ 6 cores.	Delta	Pct	10	2000	6,90	Bom Bons
22	Cola para isopor, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas.	Delta	Und	10	2000	1,55	Bom Bons
23	Cola para EVA, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas.	Delta	und	10	2000	2,00	Bom Bons
24	Corretivo; líquido, atóxico; utilizado em papel reciclado; a base de água; frasco com 18ml; com aplicador tipo pincel	Delta	Cx	10	400	14,40	Bom Bons
25	Esponja comum para apagar quadro	Delta	und	10	20000	0,70	Bom Bons
26	EVA em relevo (aberto) 3mm cores variadas	VMP	und	10	10000	2,55	Ornela
27	EVA liso (aberto) 3mm cores variadas	VMP	Mts	10	6000	1,55	Bom Bons
28	Fita adesiva transparente; tamanho 19mm X 50m.	Embalando	rolos	10	2000	2,00	Ornela
29	Fita adesiva crepe medindo 25mm x 50mm	Embalando	und	10	10000	3,60	Bom Bons
30	Fita adesiva durex	Super Fita	rolos	10	10000	1,50	Ornela
31	Giz escolar; na cor branco; formato cilíndrico; comum; medindo 81x10mm (compr.x diam.); antialérgico; em caixa com 64 palitos	Delta	Cx	10	1000	1,95	Bom Bons

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

32	Giz escolar; colorido; formato cilíndrico; comum; medindo 81x10mm (compr.x diam.); antialérgico; em caixa com 64 palitos	Delta	cx	10	40000	1,95	Bom Bons
33	Giz de cera; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato redondo; medindo 11x100mm(diam.xcompr.); composicao básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 unidades de palitos; devendo estar em conformidade com a norma abnt-nbr nm300	Delta	cx	10	2000	2,50	Bom Bons
34	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m ² .	Jocar	Und	10	10000	18,00	Bom Bons
35	Grampo para grampeador modelo 26/6, em aço galvanizado - resistente à oxidação. Caixa com 5.000 unidades.	Jocar	Unid.	10	6000	3,20	Ornela
36	Brinquedos educativos e recreativos; jogo da memória - alfabetização; em madeira, composto por 40 peças; acondicionado em embalagem apropriada, emburrachado, lavável e resistente.	CIA Brink	Unid.	10	16000	34,00	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

37	Lápis de cor grande, fabricado em madeira, com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo 12x12, com a marca do fabricante impressa. Caixa com 12 unidades.	Leonora	und	10	20000	3,95	Ornela
38	Lápis preto com grafite nº 02, fabricado em madeira, com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo 7 mm x 175mm, com a marca do fabricante impressa. Caixa com 12 unidades.	Leonora	cx	10	20000	2,35	Bom Bons
39	Livro Ata com 100 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	São Domingos	Unid.	10	20000	14,00	Bom Bons
40	Livro de ponto com 100 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	São Domingos	Und	10	2000	14,00	Bom Bons
41	Caneta marca texto com tinta fluorescente na cor amarelo, a base d'água, com secagem rápida. Corpo em plástico na cor preta; ponta facetada para traços de 1 a 3 mm.	Elios	Und	10	4000	1,33	Bom Bons
42	Massa de modelar c/ 6 cores pct c/ 36 cx	Delta	Cx	10	10000	40,00	Bom Bons
43	Massa de modelar c/ 12 cores pct c/ 36 cx	Delta	cx	10	4000	80,00	Bom Bons
44	Papel 40k	Chambreu	Und	10	400	0,80	Ornela
45	Papel multiuso, gramatura 75 g/m ² , na cor branca, tamanho A-4. Pacote com 500 folhas.	Solcopy	Res	10	10000	18,95	Bom Bons
46	Papel cartão	VMP	Und	10	10000	0,75	Bom Bons
47	Papel com pauta	Credeal	Res	10	10000	23,20	Ornela
48	Papel laminado cores variadas	Kronos	Fls	10	10000	0,80	Ornela
49	Papel ofício	Report	Res	10	10000	20,00	Ornela
50	Papel sem pauta	Credeal	Res	10	2000	19,90	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

51	Pasta AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm.	Polycart	Und	10	4000	8,70	Bom Bons
52	Pasta AZ, ofício lombo estreito, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm.	Polycart	Und	10	4000	8,70	Bom Bons
53	Pasta com elástico	Extraline	Und	10	4000	1,80	Ornela
54	Pasta polionda larga	Polybras	und	10	20000	2,75	Bom Bons
55	Percevejos cx c/ 25 x 100 und	Gasfer	Und	10	20000	47,00	Ornela
56	Pincel atomico; na cor azul; com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável	Leonora	Und	10	1000	2,15	Bom Bons
57	Pincel atomico; na cor vermelha; com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável	Leonora	Und	10	2000	2,15	Bom Bons
58	Pincel atomico; na cor preta; com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável	Leonora	Und	10	2000	2,15	Bom Bons
59	Pincel atomico; na cor verde; com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável	Leonora	Und	10	2000	2,15	Bom Bons
60	Pincel para pintura; de ponta com pelo sintetico, contendo virola metalica; com cabo longo em madeira; no formato chato; tamanho 04.	Leonora	Und	10	2000	1,50	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

61	Pincel p/ quadro branco; na cor azul; com ponta em acrilico, formato ogiva; do tipo descartável	Make +	Und	10	10000	2,20	Ornela
62	Quadro Branco; em chapa de madeira e mds; medindo (1,20 x 2,00), com 10 mm de espessura aproximadamente; moldura em aluminio; revestimento em laminado melaminico e mds branco; contendo suporte para canetas e apagador.	Cortiarte	Und	10	2000	180,00	Bom Bons
63	Regua de uso escolar/escritorio; de acrilico; medindo 30 cm com escala em milimetro em baixo relevo e borda chanfrada; na cor transparente.	Waleu	und	10	1000	0,70	Ornela
64	Tapete alfa numérico, 36 pçs, dimensão 8 mm	carlu	und	10	2000	55,00	Bom Bons
65	Tesoura escolar; de aço inoxidavel; medindo 11cm; cabo polipropileno atoxico com aneis de borracha; azul e verde; para destro, 2 dedos; com rebite; lamina em aço inoxidavel; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricacao por tempo indeterminado	Goller	und	10	1000	1,40	Bom Bons
66	Tinta guache; atoxica, composta de resina, agua, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; na cor (azul, amarelo, vermelho, preto, branco, verde) em embalagem com as 6 cores; acondicionado em frasco plastico, contendo 15ml cada frasco	VMP	Und	10	20000	2,60	Ornela
67	Tinta para carimbo; na cor azul; sem oleo, frasco com 40ml	Radex	und	10	40000	3,33	Bom Bons

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

68	Maquina de calcular; de mesa; comum; contendo as funcoes gpm(mv/md); contendo seletor de decimais, seletor de arredondamento, correcao parcial e total, inversao de sinais; com memoria ii; visor em lcd, com inclinacao gradual, numeros grandes; com no minimo 12; sem bobina; alimentacao com dupla fonte de energia, solar e bateria; garantia com validade minima de 06 meses; em embalagem embalagem apropriada	Make +	und	10	2000	19,15	Ornela
69	Estilete de corte, com corpo em material plástico resistente; com lâmina larga em aço, com estrias para separação dos estágios componentes; dotada de sistema de trava da lâmina.	Goller	Und	10	2000	1,65	Bom Bons
70	Extrator de grampos, formato espátula, em aço galvanizado.	CIA Brink	Und	10	4000	1,40	Ornela
71	Liga elástica cx c/ 100 und	Redlor	Und	10	2000	2,80	Bom Bons
72	Copo descartável de 200 ml; fabricado em poliestireno não tóxico. Caixa com 25 pacotes, cada pacote com 100 unidades.	Copo sul	Cx	10	2000	92,50	Bom Bons
73	Copo descartável de 50 ml; fabricado em poliestireno não tóxico. Caixa com 50 pacotes, cada pacote com 100 unidades.	Copo sul	Cx	10	60000	85,00	Bom Bons
74	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m².	Jocar	Und	10	60000	68,00	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

75	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, na cor preta, com alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 20 folhas de papel 75g/m ² .	Goller	Und	10	2000	14,70	Ornela
76	Bloco de recados auto adesivo caixa com 500 unidades	Fracassado	Und	10	2000	0,00	Fracassado
77	Fita adesiva dupla face de polipropileno rolo com 50 mts	Fracassado	Und	10	600	0,00	Fracassado
78	Livro de protocolo tamanho pequeno	São Domingos	Und	10	1000	8,70	Bom Bons
79	Almofada para carimbo série ouro, tamanho pequeno	Radex	Und	10	1000	4,00	Bom Bons
80	Papel vergê cores sortidas, caixa com 50 unidades	Off Paper	Und	10	1000	15,00	Bom Bons
81	Pincel para quadro branco recarregável cores azul e preto	Jocar	Und	10	4000	5,50	Bom Bons
82	Papel sulfite colorido 75g medindo 210x297, cores sortidas.	Report	Und	10	1000	5,75	Bom Bons

SANTA LUZIA DO PARÁ, 13 de abril de 2016.

Adamor Aires de Oliveira
Prefeito Municipal

Jeffson M. Neves da Silva
Presidente da CPL e Pregoeiro

Bom Bons e Descartáveis LTDA
Licitantes

Ornela Distr. e Comercio LTDA-EPP
Licitante

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro